

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

1. OBJETO

Este termo de referência, tem como objetivo descrever as especificações técnicas e condições de execução para atendimento ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS I, III, IV, CAPTAÇÃO DE ÁGUA JUCA BENTO E “ETE PIERO FIORAVANTE”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

POSTO 1 - ETA I	1 OPERAÇÃO - 24 HORAS	Ensino médio completo + curso técnico - CRQ
POSTO 2 - ETA III	1 OPERAÇÃO - 24 HORAS	Ensino médio completo + curso técnico - CRQ
POSTO 3 - ETA IV	1 OPERAÇÃO - 24 HORAS	Ensino médio completo + curso técnico - CRQ
POSTO 4 – ETE SEDE	1 OPERAÇÃO - 24 HORAS	Ensino médio completo + curso técnico - CRQ
POSTO 5 - CAPTAÇÃO	1 OPERAÇÃO - 24 HORAS	Ensino médio completo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, como responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, bem como pelo tratamento de esgoto sanitário, executa atividades contínuas e ininterruptas, de caráter essencial à saúde pública e ao bem-estar da população.

As Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e os sistemas de captação operam 24 horas por dia, todos os dias da semana, sendo imprescindível a presença constante de operadores capacitados.

Entretanto, os servidores efetivos do SAAE estão vinculados ao regime institucional municipal, com jornada regular de 8 horas diárias e 40 horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº 3840/15. A legislação em vigor não prevê a adoção de regime especial de trabalho como o 12x36, tampouco autoriza plantões noturnos ou escalas contínuas que excedam a regular, sem expressa regulamentação legal. A ausência de previsão legal para o plantão noturno que excede a jornada regular, bem como a inexistência de adicional específico ou possibilidade de flexibilização de carga

horária, inviabiliza a organização de escalas ininterruptas.

Ademais, o concurso público realizado em 2018, com validade de dois anos prorrogada por igual período, não foi suficiente para atender à demanda operacional. Houve baixa adesão, desistências e não preenchimento integral das vagas. Atualmente, o número de operadores efetivos é insuficiente para garantir a cobertura plena dos turnos operacionais exigidos.

Vale lembrar que o absenteísmo para os empregos do quadro em análise tem se mostrado demasiado, colocando em risco o precípuo interesse público.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação de ETA, ETE e captação torna-se medida técnica, legal e administrativa necessária. A terceirização permitirá a formação de escalas adequadas ao funcionamento ininterrupto das unidades, com a devida qualificação técnica exigida, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a contratação ocorrerá com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo licitatório regular, e sob a fiscalização e supervisão do **SAAE**, mantendo-se o controle administrativo e técnico da autarquia. A medida encontra respaldo no entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 725) e da jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 331), que admitem a terceirização de atividades-fim desde que observados os critérios legais e administrativos.

Importante frisar que não haverá delegação de competências administrativas típicas à empresa contratada, em especial a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização referente as Estações de Tratamento de Água e de Esgotamento Sanitário. A supervisão, o controle técnico, o planejamento operacional e a responsabilidade final pela prestação do serviço permanecerão sob titularidade do **SAAE**, cabendo à empresa contratada apenas a execução das rotinas operacionais sob diretrizes da autarquia. Com isso, preserva-se integralmente a função institucional da Administração Pública e assegura-se a legalidade da contratação.

Assim, em consonância com as resoluções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento do Município (ARES-PCJ), que estabelece padrões mínimos de pressão, qualidade da água e manutenção de reserva técnica de 24 horas nos imóveis, a operação contínua das unidades de tratamento e captação é uma medida técnica imprescindível para assegurar a regularidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra respaldo na legislação federal, na regulamentação estadual e nas normas técnicas da agência reguladora, garantindo legalidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Amparo/SP.

Ressalta-se que a futura contratação observará a **convenção coletiva de trabalho vigente da categoria de saneamento e serviços ambientais na base territorial do Município de Amparo/SP**, garantindo a composição adequada dos custos de mão de obra e o cumprimento integral das normas trabalhistas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

Os serviços são voltados à operação das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e sistemas de captação de água bruta, compreendendo o direcionamento do fluxo, aplicação e controle de substâncias químicas, filtração, manuseio e regulagem de válvulas, bombas, equipamentos e medidores, bem como o controle e registro de parâmetros de qualidade da água e dos efluentes tratados.

Incluem-se, ainda, as atividades de operação e manutenção básica dos sistemas de tratamento e captação, como verificação de níveis, funcionamento de equipamentos, acionamento de painéis elétricos, inspeção de vazamentos e comunicação imediata de ocorrências à supervisão técnica do SAAE.

A execução será realizada com pessoal próprio da empresa contratada, pertencentes ao quadro societário e/ou empregados contratados sob vínculo formal (CTPS), devidamente treinados e capacitados conforme as exigências técnicas e acadêmicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada comprovar a qualificação e experiência de seus profissionais.

Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes adequados, fornecidos pela contratada, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente.

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as convenções coletivas de trabalho vigentes da categoria profissional aplicável ao setor de saneamento e serviços ambientais, garantindo o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e a composição adequada dos custos de mão de obra.

A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão direta do SAAE Amparo, que manterá o controle técnico, administrativo e operacional das atividades, bem como a responsabilidade técnica junto aos órgãos reguladores e ambientais, assegurando que as rotinas executadas estejam em conformidade com os padrões de desempenho e qualidade exigidos pela ARES-PCJ e demais órgãos competentes.

A adoção dessa solução visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, assegurar o cumprimento das metas operacionais e de qualidade da água e efluentes, e suprir as limitações legais e funcionais do quadro efetivo da autarquia, mantendo a regularidade, a eficiência e a economicidade da operação das unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O quadro dos funcionários, referentes aos postos de trabalhos a serem contratados, deverão ser adequadamente distribuídos em turnos que preencham os horários em todos os dias da semana (incluindo finais de semanas e feriados), durante as 24 horas do dia, sete dias por semana, para garantir a operação das estações respeitando-se as normas trabalhistas vigentes, ficando a cargo da empresa CONTRATADA sua quantificação e escala dos funcionários.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

5.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

5.6 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.7 Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

5.8 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

5.9 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

5.10 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.11 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;

5.12 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA CONTRATADA

5.13 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.14 Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo SAAE;

5.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente o SAAE em sua integralidade;

5.16 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o instrumento público de contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

5.17 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.18 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional com as qualificações exigidas dos profissionais

5.19 Fornecer os uniformes e EPI's a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.20 Fornecer a cada profissional alocado crachás de identificação com fotografia recente, todos sujeitos à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus colaboradores;

5.21 Substituir, no prazo de 60 minutos, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o colaborador posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Instrumento público de contrato;

5.22 Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação inicial, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições dos postos;

5.23 Comprovar a escolaridade mínima exigida da mão de obra oferecida, através da apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC e Inscrição no Conselho Regional de Química — CRQ para o posto ETA e ETE, para o posto Captação comprovação do ensino médio completo, conforme tabela na folha 1

5.24 Fornecer no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, e manter atualizada junto ao Fiscal do Instrumento público de contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando: nome completo, função, local e horário do posto de trabalho;

5.25 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

inconveniente pela **CONTRATANTE**;

5.26 Fazer com que seus colaboradores cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

5.27 Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento público de contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.28 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

5.29 Não permitir que o colaborador designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.30 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento público de contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

5.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33 Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído, imediatamente, aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor

5.34 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou para os colaboradores;

5.35 Atender, sempre que necessário, às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela **CONTRATADA**;

5.36 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.37 Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores, comprovadamente, causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo

imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.38 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vales-transportes, vale-refeição/alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Instrumento público de contrato, tendo em vista que os colaboradores da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**;

5.39 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do instrumento público de contrato de trabalho de seus colaboradores, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

5.40 Fornecer mensalmente ao Fiscal do Instrumento público de contrato, cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e benefícios se houver, junto com a fatura;

5.41 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do instrumento público de contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

5.42 Encaminhar ao Fiscal do Instrumento público de contrato, além do envio anual, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica e a escolaridade dos substitutos, exigidas neste Termo de Referência;

5.43 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

5.44 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

5.45. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.46. Apresentar à **CONTRATANTE**, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do Fiscal do Instrumento público de contrato: Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela **CONTRATANTE**);

b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior, juntamente as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos colaboradores alocados na execução dos serviços

contratados, atestando o recebimento dos valores;

- c)** Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do colaborador e dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos colaboradores.
- d)** Comprovantes/guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativa aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos colaboradores a que se referem os recolhimentos, sob pena de rescisão contratual;
- e)** Comprovante do pagamento do 13º salário aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;
- f)** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g)** Encaminhamento das informações trabalhistas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- h)** Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i)** Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos colaboradores vinculados ao instrumento público de contrato.
- j)** Escala de trabalho dos colaboradores (aplicável aos Operadores de ETA e ETE e Captação)

5.47 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.48 Conceder aos seus colaboradores, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

5.49 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.50 Manter, durante o período de vigência do instrumento público de contrato e possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

5.51 Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto ao gestor do instrumento público de contrato;

5.52 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações das rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

5.53 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados;

5.54 Utilizar, na execução do instrumento público de contrato, mão de obra amparada pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor;

5.55 Fornecer E.P.I's, uniformes e demais materiais ou equipamentos de segurança aos seus funcionários;

5.56 A **CONTRATADA**, deverá indicar um preposto, na qualidade de gestor burocrático administrativo, incumbido de representá-la na execução do instrumento público de contrato, que tenha poderes para agir em nome da pessoa jurídica da empresa, cabe ao preposto:

- a) Gerenciar a execução do instrumento público de contrato;
- b) Receber orientações e documentos pertinentes;
- c) Prestar as informações que se fizerem necessárias;
- d) Providenciar a regularização de pendências.

5.57 Empresa vencedora deverá apresentar documentos comprobatório, cujos atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de Operação de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Captação envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída.

5.58 Demais obrigações não mencionadas anteriormente, mas que sejam imprescindíveis à boa e perfeita execução do objeto em sua íntegra.

5.59 A empresa contratada deverá fornecer e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos necessários à operação das ETAs, incluindo medidores de **turbidez, cloro livre, flúor e pH**, devidamente calibrados conforme as normas vigentes. Deverá ainda dispor de **equipamentos reservas** para **substituição imediata** em caso de falha, defeito ou necessidade de manutenção, garantindo a continuidade das atividades e o controle operacional da qualidade da água.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO

6.1 Durante a vigência do Instrumento público de contrato, sua detentora fica obrigada a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

fornecer os serviços para terceirização, de acordo com os preços ofertados, nas quantidades indicadas no Edital e firmados em contrato.

6.2 A prestadora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar a fornecer os serviços solicitados pelo SAAE.

6.3 A Contratada deverá fornecer funcionários para cobrir: folgas, faltas, descansos semanais, férias, etc;

6.4 Os empregados deverão assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

6.5 Os profissionais terão turnos de trabalho, conforme disposições do Termo de Referência respectivamente

6.6 Os funcionários não deverão abandonar seus postos, sem prévio aviso e autorização da Gerência ou Diretoria de operações do SAAE, o que só será permitido, com a cobertura por outro funcionário da empresa contratada;

6.7 Os empregados da Contratada deverão comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.8 Os funcionários da empresa contratada serão fiscalizados pela Gerência de Operações, Químicos responsáveis desta Autarquia, que fará a avaliação de seu comportamento e desempenho, devendo à Contratada, substituí-lo em caso de problemas;

6.9 A empresa deverá providenciar visitas através do supervisor indicado por ela, em períodos esporádicos, para fins de averiguar se os funcionários estão prestando o serviço de acordo com as exigências desta Autarquia;

6.10 Serão designados pela autarquia, servidores para realização de auxílio operacional quanto à utilização dos sistemas informatizados (se aplicável) e procedimentos inerentes à área de atuação.

6.11 Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do SAAE, por escrito.

6.12 Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo SAAE, observando a legislação em vigor.

6.13 Devem ser mantidas as instalações civis, os equipamentos, assegurar a salubridade do ambiente de trabalho, proceder às observações rotineiras, bem como aplicar seus resultados para controle operacional do sistema;

6.14 A **CONTRATADA** neste caso deverá comunicar com presteza a **CONTRATANTE**

assim que constatar a necessidade de conserto e trocas de equipamentos ou/e substituição de peças a fim de que a **CONTRATANTE** tome as devidas providências no sentido de providenciar o conserto e/ou substituição do equipamento;

6.15 Nota-se que a operação e manutenção das ETAs, ETE e Captação destina-se ao funcionamento das estações e que a **CONTRATADA** deverá responder apenas por danos causados por si própria nos locais, tais como, utilização inadequada dos equipamentos, desleixo e negligência nos cuidados das dependências das ETAs, ETE e Captação desde que comprovada que ela foi a causadora do dano. Como os equipamentos são de propriedade da autarquia os consertos e eventuais substituição de equipamentos e peças serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

6.16 DA VESTIMENTA

6.16.1 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento público de contrato, e sob suas custas, pelo menos três jogos de uniforme por ano; os uniformes e o crachá deverão ter padrões e cores diferentes do SAAE, devendo ser submetidos a aprovação da **CONTRATANTE** e de acordo com as especificações descritas abaixo:

6.16.2 Camisa padronizada, contendo logotipo e identificação da **CONTRATADA** e do SAAE, devendo ter a inscrição “A Serviço do SAAE” em *local* visível;

6.16.3 Calça padronizada;

6.16.4 Calçado de Segurança;

6.16.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.17 Cada colaborador da empresa **CONTRATADA** terá que portar um crachá, contendo: Nome da empresa **CONTRATADA**, Nome completo do colaborador, número do RG ou CPF, A inscrição “A Serviço do SAAE”, Foto do colaborador e ter validade do crachá será de 6 (seis) meses.

DA MÃO DE OBRA

6.18 A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem se compromete a arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salário, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços.

6.19 A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste instrumento público de contrato pessoal amparado Trabalhista e Previdenciária em vigor.

6.20 A direção-geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da legislação em vigor.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá **VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ A VIGÊNCIA MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS nos termos do art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

7.2 A execução dos serviços, dar-se-ão mediante a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**, referente aos serviços licitados.

7.3 A realização de visita técnica é **FACULTATIVA**, porém por se tratar de escopo técnico, entendemos ser pertinente a visita técnica ao local para identificação de possíveis intervenções que possam ser compostas em proposta, a fim de evitar dificuldades posterior à contratação.

7.4 A empresa interessada poderá através de seu representante legal realizar a visita técnica, devendo fazer o prévio agendamento junto à Divisão de Operações através do fone: (19) 3808-8400

7.5 Na hipótese da não realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do local e condições técnicas da execução do objeto, elaborada em nome da própria licitante participante, juntamente aos documentos exigidos para habilitação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, com supervisão direta da Gerência de Operações e Diretoria Técnica do SAAE, em conformidade com a legislação vigente. A contratada deverá seguir os procedimentos de gestão e fiscalização conforme instruções normativas internas.

8.1 Da Subordinação à Fiscalização da Administração

A empresa contratada subordinar-se-á integralmente à fiscalização da Administração Pública durante toda a vigência contratual, cabendo aos fiscais e gestores designados acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratada deverá atender, de forma imediata, às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todos os documentos, informações, registros e meios de comprovação necessários à verificação da conformidade da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais em caso de descumprimento.

8.2 A fiscalização do contrato será executada por meio das visitas diárias e supervisores indicados pela direção de operação

8.3 GESTOR 01: PATRICK ALESSANDER MACHADO, DIRETOR DE OPERAÇÕES

**8.4 GESTOR 02: LEANDRO LORENCINI, GERENTE DE OPERAÇÕES
FISCAIS POR POSTO:**

- a) Posto 1 ETA I - José Roberto Grossi
- b) Posto 2 ETA III – Anselmo Lúcio Segalla
- c) Posto 3 ETA IV - Leandro Alves França
- d) Posto 4 ETE - Giovani Antônio da Silva
- e) Posto 5 Captação – Jair Eugênio Froes

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, mediante **APROVAÇÃO DEFINITIVA / ACEITE** dos serviços prestados através da Diretoria de Operações desta autarquia, referente ao mês anterior a da prestação dos serviços.

9.2 A empresa deverá fornecer mensalmente ao Contratante, documentos para fins de atestar sua regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, sendo no mínimo: Folhas de pagamento de seus funcionários, Comprovante de declaração à recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS, Guia do recolhimento do FGTS, Comprovante de Pagamento do FGTS, Relação de Tomador/Obra – RET emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP e Protocolo de comprovante da transmissão do SEFIP à Caixa Econômica Federal, relativos ao mês anterior, **sob pena da retenção do pagamento da parcela equivalente aos serviços já prestados:**

9.3 – O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, NO SETOR DE CONTABILIDADE.

9.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

9.7 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails pamachado@saaeamparo.sp.gov.br; llorencini@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.

9.8 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

9.9 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

atualizado pela respectiva convenção sindical, ou outro que vier a substituí-lo.

9.10 Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do instrumento público de contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

9.11 A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para os serviços no município de Amparo, estado de São Paulo, pode variar conforme a legislação municipal específica para o tipo de serviço prestado. De maneira geral, a alíquota de ISS se situa entre 2% a 5%, dependendo da natureza do serviço e das regulamentações locais. Recomenda-se verificar a legislação tributária específica do município de Amparo ou consultar a Secretaria Municipal de Finanças para obter a alíquota exata aplicável aos serviços em questão.

10. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1. Os preços dos custos não decorrentes de mão de obra poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INPC ou índice setorial de preços previsto neste instrumento.

10.2. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.2.1. Para serviços com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida a repactuação de preços, visando à adequação aos novos valores de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado das seguintes datas-base: a) Data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado; b) Data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes da mão de obra.

10.2.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos.

10.2.3. O prazo para a Administração responder aos pedidos de reajuste ou repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento da solicitação e de sua documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido caso ocorram as hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, notadamente em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

execução do contrato.

10.3.2. O reequilíbrio também ocorrerá em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4.1. As alterações contratuais quantitativas, para acréscimos ou supressões, ficam limitadas aos percentuais estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Caso o preço contratado se torne superior ao praticado no mercado, a CONTRATADA será convocada para negociar a redução de seus preços. Se não houver êxito na negociação, o contrato poderá ser extinto, e a Administração adotará as medidas para uma contratação mais vantajosa.

10.4.3. O pedido de alteração de preços (reajuste, repactuação ou reequilíbrio) que não possuir a devida comprovação dos fatos que o justificam será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Na hipótese de cancelamento do CONTRATO, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados, observadas as condições de habilitação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

As empresas licitantes deverão apresentar documentação que comprove a experiência prévia em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

A planilha de custos e formação de preços deverá observar a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional aplicável aos serviços de saneamento e operação de estações no Município de Amparo/SP, considerando os encargos sociais, adicionais e benefícios previstos, em conformidade com os entendimentos fixados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos nº 2564/2009 e nº 890/2007 – Plenário) e

pela Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

a) No mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto, envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que efetivamente comprove(m) a prestação de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

b) Além das declarações regulares, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar as seguintes declarações:

c) Planilha de custo detalhada, contendo descrição dos salários e de todos os encargos, acréscimos legais, despesas com materiais, insumos, equipamentos, direitos, deveres, EPIs, etc.;

d) Número de colaboradores e a respectiva escala de trabalho a ser adotada para os Operadores de ETA, ETE e Captação de água.

e) Cópia do respectivo Acordo Coletivo da categoria (vigente) no local da prestação dos serviços.

f) Declaração de que, se vencedora do certame, comprovará e realizará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços (O.S.), os seguintes pontos:

- Contratação/admissão dos funcionários que serão disponibilizados para atendimento do objeto (item 1 ao item 3);
- Fornecimento ao gestor designado pela autarquia da relação dos contratados/admitidos no subtópico anterior, assim como da documentação comprobatória da escolaridade e formação técnica dos mesmos, para conhecimento e juntada ao processo licitatório e gestão;
- Efetivo início da prestação dos serviços nos postos de trabalho.

Parágrafo Único: Todos os documentos serão analisados por técnicos da Autarquia, ficando a critério do SAAE Amparo a realização de quaisquer diligências necessárias junto à empresa para fins de esclarecimentos de dúvidas, bem como para complementar a instrução do processo de contratação, conforme legislação vigente.

g) Atestado de visita técnica emitido pela área competente do SAAE Amparo ou Declaração de pleno conhecimento dos locais, elaborado e emitido pela empresa participante.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 Os preços praticados no Instrumento Público de Contrato nº 12/2023 foram utilizados como referência preliminar, considerando os valores constantes nos postos 2, 3 e 4. Para o posto 1, o valor informado refere-se à atividade similar dos postos mencionados, e para o posto 5 segue menção explicativa no item 12.2.

Entretanto, cabe à Divisão de Suprimentos, por meio dos procedimentos legais de pesquisa de mercado, realizar nova cotação junto a empresas especializadas e contratações públicas similares, a fim de aferir os valores atualmente praticados, considerando as especificidades do serviço e a jornada de 24 horas diárias, sete dias por semana.

O valor constante neste Termo de Referência é, portanto, meramente estimativo, servindo como referência inicial. O preço que balizará a licitação será aquele obtido pela média aritmética simples da pesquisa de mercado, garantindo a compatibilidade com os preços praticados e o cumprimento dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição do custo deverá considerar a convenção coletiva de trabalho vigente aplicável à categoria de saneamento e serviços ambientais no Município de Amparo/SP, observando os pisos salariais, encargos e benefícios correspondentes, em conformidade com os entendimentos do TCU (Acórdãos nº 2564/2009 e nº 890/2007 – Plenário) e da Súmula nº 331 do TST.

12.2 Informamos que não há memória de cálculo referente à contratação de mão de obra para o setor de Captação, uma vez que esse serviço nunca foi terceirizado na autarquia.

Para fins de estimativa, considerou-se como base o salário médio do cargo de Operador de Captação, atualmente de R\$ 3.256,73 mensais, já incluindo benefícios e encargos trabalhistas pertinentes. Esse valor foi compatibilizado com os custos médios de referência das contratações vigentes de operadores de ETA e ETE, permitindo a projeção de um valor global uniforme para todos os postos operacionais, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Valores Estimativos por Posto de Trabalho

Posto	Descrição do Serviço	Local/Unidade	Valor Referencia I Mensal (R\$)	Valor Referencial Anual (R\$)
01	Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água	ETA I – Amparo/SP	32.601,83	391.221,96
02	Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água	ETA III – Amparo – Três Pontes	32.601,83	391.221,96

Posto	Descrição do Serviço	Local/Unidade	Valor Referencial Mensal (R\$)	Valor Referencial Anual (R\$)
03	Operador de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	ETE “Piero Fioravante” – Amparo/SP	32.601,83	391.221,96
04	Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água	ETA IV – Arcadas – Amparo	32.601,83	391.221,96
05	Operador de Captação – Sistema Juca Bento	Captação Juca Bento – Amparo/SP	32.601,83	391.221,96
Total Global Estimado			163.009,15	1.956.265,80

Observações:

- Os valores acima são **meramente estimativos**, utilizados para fins de planejamento e reserva orçamentária.
- O valor final que balizará a contratação será definido a partir da **média de mercado apurada na pesquisa de preços** a ser realizada pela **Divisão de Suprimentos**.
- A tabela será **atualizada na fase de instrução processual**, conforme os resultados da cotação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.5 Não celebrar o instrumento público de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

13.6 Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.9 Fraudar a licitação;

13.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.15 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.16 Advertência;

13.17 Multa;

13.18 Impedimento de licitar e contratar e;

13.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.20 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.22 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O objeto está em consonância com Plano Anual de Contratações de 2025, publicado no Jornal Oficial de Amparo/SP em 13 de dezembro de 2024, o qual estabelecido na tabela “Serviços” o orçamento previsto para a Gestão Operacional Sistema de Água.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos devendo fazê-lo por escrito, mediante documento devidamente protocolado na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento), localizada a Rua José Bonifácio, nº. 300, Centro - Amparo/SP — Telefone (19) 3808-8400, ramal 237 ou através do e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br;

15.2 Poderão participar desta contratação todas as empresas que não se encontrem impedidas de licitar e/ou contratar com a administração pública nos termos da lei federal nº 14133/21 (aplicável a todas as esferas de governo), que possuam objeto social compatível com os serviços em tela, bem como que atendam a integralidade deste termo de referência.

15.3 Entidades sem fins lucrativos são vedadas de participar do procedimento licitatório para terceirização de mão de obra.

15.4 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem caráter essencial, diretamente relacionado à saúde pública e à qualidade de vida da população. A continuidade e a eficiência na operação das ETAs, ETEs e sistemas de captação de água são imprescindíveis, e qualquer falha pode resultar em desabastecimento ou danos ambientais.

Assim, o contrato deverá prever cláusulas de contingência, plano de substituição imediata de profissionais e suporte técnico contínuo, assegurando a regularidade do serviço prestado.

Amparo, 29 de outubro de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Responsáveis pelo Termo de Referência,

LEANDRO LORENCINI

Gerente de Operações

PATRICK ALESSANDER MACHADO

Diretor de Operações